



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMATUR

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO - RETIFICADA

LO.: N.º 035/2026

PROCESSO N.º: 072/2025

VALIDADE: 08/05/2030

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Piçarra – SEMMATUR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 6.938/1981, a Lei Complementar nº 140/2011, as diretrizes da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Resolução CONAMA nº 273/2000, bem como a Resolução COEMA nº 162/2021 e a Lei Municipal nº 271/2023, retifica a Licença de Operação anteriormente concedida ao empreendimento abaixo discriminado, exclusivamente quanto ao seu porte e à capacidade de armazenamento, permanecendo inalterados os demais elementos e condições não expressamente modificados por este ato.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE: AUTO POSTO MF LTDA

PORTE: C - III

NOME: AUTO POSTO MF

CNPJ/CPF N.º: 51.980.668/0001-83

ENDEREÇO: ROD. PA 477, KM 01

MUNICÍPIO: Piçarra - PA

CEP: 68.575-000

ATIVIDADE PRINCIPAL (TIPOLOGIA):

Comércio Varejista De Combustível Para Veículos Automotores

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Posto Revendedor De Combustíveis Automotivos, Com Conveniência E Comercialização De Lubrificantes.

VALOR AUTORIZADO: CAM: 105 m³

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA

A área a ser licenciada está localizada na PA 77, KM 01, com as devidas coordenadas geográficas:

Lat.: 06°25'43,37" S

Long.: 48°51'28,09" W

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMATUR concede ao AUTO POSTO MF inscrito no CNPJ: 51.980.668/0001-83 no âmbito de suas atribuições.
- Esta Licença ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
- Esta licença é válida exclusivamente para Comércio De Combustível Para Veículos Automotores.

OBRIGAÇÕES:

- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

PIÇARRA - PA, 10 de setembro de 2026

JANAINA MARIA DE SOUSA
Secretaria de meio ambiente de Piçarra
Portaria PMPI/GAB 007/2025

HALLERRANDRO F. DOS SANTOS
Analista Ambiental
Portaria PMPI/GAB 174/2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMATUR

ANEXO I – Licença de Operação - Retificada

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação 035/2026 requerida no processo protocolado sobre nº. 072/2025, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

1. Manter impermeabilização da área de abastecimento e descarga de combustíveis;
2. Manter sistema de drenagem oleosa e o Sistema Separador de Água e Óleo (SÃO) em pleno funcionamento;
3. Manter em adequado estado de conservação e funcionamento o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), incluindo tanques, tubulações, conexões e SUMP'S;
4. Armazenar temporariamente os resíduos e produtos perigosos em local coberto, impermeabilizado e devidamente sinalizado;
5. Fica proibido o lançamento de efluentes oleosos diretamente no solo ou rede de drenagem sem tratamento;
6. Informar previamente à esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo qualquer ampliação, modificação estrutural ou alteração operacional do empreendimento;
7. Comunicar imediatamente qualquer acidente ambiental ou vazamento de combustível à esta Secretaria;

Apresentar a SEMMATUR no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência da presente Licença de Operação Retificada:

8. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) válido, emitido pelo IBAMA;
9. Contrato vigente firmado com empresa especializada e devidamente licenciada para coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos gerados no empreendimento;

Apresentar a SEMMATUR no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ciência da presente Licença de Operação Retificada:

10. Registro ou autorização de funcionamento vigente junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

Apresentar a SEMMATUR a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, durante a vigência da Licença de Operação:

11. Relatório de Informações Ambientais Anual (RIAA), conforme Art. 8º do Decreto Estadual nº 1.120/2008, acompanhado do DAM pago e demais documentos pertinentes;
12. Documentos administrativos e regulatórios válidos, incluindo Alvará de Funcionamento, Certificado do Corpo de Bombeiros Militar e registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
13. Apresentar comprovante de limpeza e manutenção periódica do Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), acompanhado da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

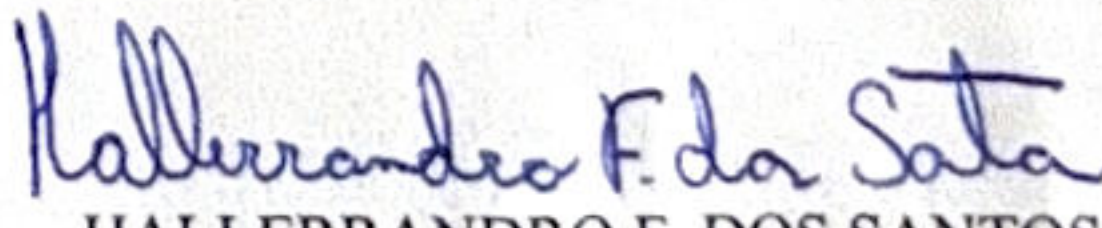
Apresentar a SEMMATUR a cada 730 (setecentos e trinta) dias, durante a vigência da Licença de Operação:

14. Teste de estanqueidade dos tanques subterrâneos e tubulações, realizado por empresa especializada, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico, conforme normas técnicas vigentes e diretrizes da Resolução CONAMA nº 273/2000.

OBS.: Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

LOCAL E DATA: PIÇARRA - PA, 10 de setembro de 2026


JANAINA MARIA DE SOUSA
Secretaria de meio ambiente de Piçarra
Portaria PMPI/GAB 007/2025


HALLERRANDRO F. DOS SANTOS
Analista Ambiental
Portaria PMPI/GAB 174/2025